

EDITAL 02/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO
18º MARCHA PARA JESUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - 13053/2022
18º MARCHA PARA JESUS

LUIZ FERNANDO DA SILVA, Secretário Municipal de Comunicação e Eventos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, para patrocínio do evento - **18º MARCHA PARA JESUS**, mediante as condições previstas no presente EDITAL, na Lei Municipal 2.216/2018 e demais legislação vigente.

1. OBJETO

1.1 - O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de PATROCÍNIO de empresas privadas, com fulcro no artigo 3º, § 2º, inciso III, da Lei Municipal 2.216/18, para a realização da **18º MARCHA PARA JESUS**, que se realizará no dia 24 de setembro de 2022, na praça Elias Bajurd (Praça de Eventos), podendo sofrer alteração do local de acordo com a necessidade da administração pública.

1.2 - O PATROCÍNIO (APOIO) será contemplado com a instalação de Praça de Alimentação no local, com exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 3.2 deste EDITAL, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DO PROJETO

2.1 - O PROJETO a ser patrocinado visa à promoção artística, cultural e turística do evento **18º MARCHA PARA JESUS**, que é considerada tradicional, com previsão no CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS do Município de Jandira e que todos os anos reúne milhares de pessoas durante suas festividades, do próprio município e da região.

O evento é composto de 01 (um) dia de festividade, que se alinham com a apresentação de shows com bandas variadas, gastronomia, promovendo a cultura e o lazer no município de Jandira com expressiva participação popular.

Na área destinada ao evento serão instalados banheiros químicos, estruturas metálicas, além de um grande espaço adequado para apreciação de shows artísticos. Ainda serão disponibilizados espaços para a comercialização de bebidas (não alcoólicas) e alimentos. Toda a estrutura de saúde e segurança também serão prestadas pelo Município de Jandira.

No que se refere ao público alvo, trata-se de um evento cultural, festivo e com entrada GRATUITA, atingindo todas as faixas etárias, sem distinção de público.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO (APOIO) E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE JANDIRA

3.1 - Os interessados em patrocinar o PROJETO podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as disposições a seguir expostas:

3.2 - COTA 02 - CONTRATAÇÃO DE UM SHOW DE ARTISTA DE RENOME NACIONAL PARA O DIA - 24 DE SETEMBRO DE 2022

PATROCÍNIO (Apoio) - Contratação de 02 ARTISTAS com COMPROVADA NOTORIEDADE nacional do gênero - *Gospel*; para compor as apresentações do evento de acordo com a programação estabelecida pela SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, com duração mínima de 01 (uma) hora. A contratação será de responsabilidade exclusiva do patrocinador, que o fará diretamente com o artista ou grupo, fazendo o pagamento por conta própria. Deverá ser firmado

contrato entre a empresa patrocinadora e o artista e no caso de não cumprimento deste, sofrerá as devidas sanções do contrato.

CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE - Será contemplado com a instalação de Praça de Alimentação no local, com exploração publicitária da logomarca do patrocinador, e atendimento das demais exigências abaixo previstas. Quanto a publicidade, fica estabelecida a veiculação no som ambiente da festa, a cada 30 minutos de comunicação realizada, além da veiculação da logomarca da empresa no banner e material de divulgação do evento.

3.4 - Após a verificação do cumprimento das obrigações pelos patrocinadores, será emitido RECIBO DE PATROCÍNIO pelo Município de Jandira.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES:

4.1 - Poderão participar da seleção feita pelo Município de Jandira para escolha de PATROCINADORES, as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessadas em associar sua imagem a **18º MARCHA PARA JESUS**.

O período de **INSCRIÇÃO** será de 29 de agosto a 08 de setembro de 2022 na SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, situada a Rua Elton Silva nº 1000 parque JMC Jandira.

4.2. Encontram-se impedidos de participar:

I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

II Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

III Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº. 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº.5658/2006;

IV Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO III), impresso em papel timbrado da empresa (no caso de pessoa jurídica), sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datadas e assinadas pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

5.1.1 - Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, esta deverá fazer constar expressamente no requerimento as empresas que representam, bem como, o ramo de atividade explorada, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.

5.2 - Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

5.2.1- Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Regime Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16(dezesseis)anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze)anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição federal, conforme modelo constante no ANEXOII deste edital.

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;

- h) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- i) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- l) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT), conforme Artigo 29, inciso V, da lei 8.666/93.

5.3 - Caso as certidões apresentadas não atendam o prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas validas por 90(noventa) dias, contados da data da sua emissão.

5.4 - A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticando mediante a apresentação do respectivo original.

5.5 - O formulário de Requerimento e os documentos (item 5.2) deverão ser entregues na SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS da Prefeitura de Jandira, no período compreendido de **29 de agosto a 08 de setembro de 2022**, sendo que o resultado da análise da documentação e habilitação se dará no dia **09 de setembro de 2022**, às **09h00min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jandira, Situada na Rua Elton Silva nº 1000 - Parque JMC Jandira - SP

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS(AS) PATROCINADORES(AS)

6.1 - Os formulários de requerimento e a documentação apresentada serão analisados pela COMISSÃO ORGANIZADORA da **18ª MARCHA PARA JESUS** que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento.

6.2 - O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com o Município de Jandira.

6.3 - Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

6.3.1 - Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

6.3.2 - A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se á por intermédio de comunicação por escrito por parte do Município de Jandira.

6.3.3 - Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 01(um) dia útil a contar data da comunicação formal por parte do Município de Jandira. Neste caso, o Município terá 24 horas para analisar a manifestação da interessada.

6.4 - Em caso de eventual competição entre as interessadas, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado no dia **09 de setembro de 2022**, após às 10h na sala de licitações.

6.5 - Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a COMISSÃO ORGANIZADORA proclamará o resultado e fará publicar, no dia **09 de setembro de 2022**.

6.6 - A formalização do **Contrato de Patrocínio** será efetuada impreterivelmente no dia **12 de setembro de 2022**, sendo que o não comparecimento se entenderá como desistência do interessado.

A falta de assinatura do contrato de patrocínio por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o município de Jandira realizará o chamamento por ordem de classificação, quando

houver, das demais empresas para a assinatura do contrato de patrocínio, em prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transição, as instruções contidas neste regulamento, e os documentos nele referenciados.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 - O Município de Jandira poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e sinais distintivos do Município.

7.2 - Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Jandira de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiros.

7.3 - Os interessados no patrocínio do evento da **18ª MARCHA PARA JESUS**, devem prestar declaração de que são os legítimos detentores dos direitos autorais a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão a cessão dos direitos de imagem dos artistas que irão se apresentar no evento, podendo ser utilizados pela Prefeitura de Jandira, para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Jandira dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o presente EDITAL, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, dentro das opções aqui oferecidas.

Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessário, deverão ser feitos por escrito e dirigidos à COMISSÃO ORGANIZADORA.

8.2 - É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados, junto ao site da Prefeitura de Jandira e/ou diretamente da COMISSÃO ORGANIZADORA, não se aceitando reclamações posteriores aos prazos aqui estabelecidos neste EDITAL.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Comunicação e Eventos.

Jandira, 24 de AGOSTO DE 2022

LUIZ FERNANDO DA SILVA
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO (APOIO)

Contrato de Parceria referente ao PROJETO DE PATROCÍNIO para a “18º MARCHA PARA JESUS”, que entre si celebram a Prefeitura do Município de Jandira e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento público, de **TERMO DE PATROCÍNIO (APOIO)**, da **18º MARCHA PARA JESUS**, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.991/0001-73, sediada na Rua Elton Silva nº 1000, Centro - Jandira/SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **HENRI HAJIME SATO**, portador do documento de identidade R.G. nº 11308306 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 03332398814, doravante denominada **PATROCINADA**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato por seu representante legal, **XXXXXXXX (qualificação completa)**, doravante denominado **PATROCINADOR** tem justo e acordado entre si, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1. O presente instrumento tem por objeto o PATROCÍNIO (Apoio) da Cota 01, do EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2022, da **18º MARCHA PARA JESUS**, na data de **24 DE SETEMBRO DE 2022**, mediante a **CONTRAPARTIDA** especificada no aludido edital, bem como autorizando a PERMISSÃO DE USO de BEM PÚBLICO.

a. A **18º MARCHA PARA JESUS** é um evento tradicional da cidade, fazendo parte do Calendário Oficial dos eventos municipais, sendo que sua realização contará com a participação de associações e o Fundo Municipal de Solidariedade. A programação será composta de atrações musicais e barracas de alimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO (APOIO):

3. Pelo uso e exploração da ÁREA PÚBLICA para instalação de praça de alimentação e exploração publicitária, o PATROCINADOR fornecerá as atrações musicais que se apresentarão na **18º MARCHA PARA JESUS**, conforme discriminado na COTA 01, do Edital de Chamamento Público, se responsabilizando diretamente com os artistas, sem qualquer intervenção do Poder Público, inclusive pelo fornecimento de camarim, alimentos e bebidas, bem como com tudo o que for necessário para garantir o cumprimento integral do patrocínio.

4. A partir da assinatura do presente termo, fica a Prefeitura de Jandira autorizada a divulgar ao público as atrações artísticas relacionadas pelo PATROCINADOR, cujos contratos de serviços com os artistas deverão fazer parte do presente termo, sendo que fica proibida a troca de qualquer artista sem anuência prévia da municipalidade.

5. Fica a Prefeitura de Jandira isenta de qualquer responsabilidade em relação as atrações artísticas objeto da contrapartida, sendo o PATROCINADOR o único responsável por todos os custos e autorizações, que deverão ser apresentados quando da inscrição no processo seletivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DO PATROCINADOR:

7. O PATROCINADOR apresenta nesta oportunidade os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, inclusive o Contrato Social e os documentos pessoais de seu representante legal.
8. O PATROCINADOR fica obrigado a conservar o imóvel, impedir sua invasão ou esbulho, mantê-lo limpo e conservado e avisar imediatamente a MUNICIPALIDADE em caso de ocorrência de qualquer fato que conturbe ou coloque em risco o imóvel público.
9. Fica o PATROCINADOR terminantemente proibido de ceder no todo ou em parte o imóvel a terceiros, de forma onerosa ou não; efetuar qualquer tipo de edificação ou qualquer outro ato que seja diferente da PERMISSÃO DE USO.
10. O PATROCINADOR não terá qualquer direito a retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas no imóvel, sendo certo que qualquer dano material que cause ao mesmo, será de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS/DEVERES DO PODER PÚBLICO:

12. O PODER PÚBLICO (PERMITENTE) exercerá a **FISCALIZAÇÃO**.
13. Controlar a contrapartida, notificando o PATROCINADOR, quando verificar a ocorrência de qualquer problema no cumprimento do presente termo.
14. Nos casos omissos ou pendências decorrentes do presente termo, serão resolvidas entre as partes elegendo-se o Foro de Jandira para dirimir dúvidas judiciais.
15. E por estarem assim certos e ajustados, afim de que surtam os efeitos legais, as partes assinam o presente documento, TERMO DE PATROCÍNIO (APOIO), em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jandira, XXX de XXXXXXXX de XXXX

Prefeitura de Jandira
HENRI HAJIME SATO

PATROCINADOR

Testemunhas:

1. _____
2. _____